
LEI MUNICIPAL Nº 5968, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

**Institui no Município de Santa Maria, o
“Dia Municipal do Administrador” e dá
outras providências.**

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Institui no município de Santa Maria, o “Dia Municipal do Administrador” a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro.

Parágrafo único. Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades alusivas ao administrador, com o objetivo de comemorar a respectiva data.

Art. 2º O Dia Municipal do Administrador será incorporado ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Administrador será realizado pela sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal